ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 281

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER CABINETE ODONTOLÓGICO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município autorizado a ceder, mediante convênio, um Gabinete Odontológico completo, de propriedade desta Prefeitura, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para que fique possibilitada a assistência dentária gratuita na Unidade do Pôsto de Saúde local.

ART. 2º - O Gabinete Odontológico de que trata o Artigo anterior ficará cedido, indefinidamente, enquanto a Secretaria da Saúde se dispuser a manter em funcionamento o Pôsto de Saúde local, com Cirurgião Dentista contratado pelo Estado e fornecimento de material dentário, caso contrário, o mesmo reverterá para o Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 07 de maio de 1969.

Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal.

Ari Alves Anunciação
Secretário Municipal.